

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 21, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Designa a equipe de planejamento das contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/21 da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "n" do inc. II do art. 49 do Regimento Interno, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Instituir a equipe de planejamento das contratações composta pelos servidores Jozielly Maria d'Ávila, Emília Mansur de Souza Figueiredo e Kamilla Paula Baumgratz Oliveira.

§ 1º Poderá compor a equipe de planejamento das contratações membros especiais a serem indicados pelo requisitante ou demandante, no ato de oficialização da demanda, em razão de conhecimentos técnicos específicos.

§ 2º A equipe de planejamento das contratações deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 2º Compete à equipe de planejamento das contratações:

I - fazer a juntada de cópia do Documento de Formalização de Demanda - DFD, com as correções apontadas pelo Controle Interno quando da elaboração do PAC, e/ou apresentar justificativa para não alteração, se for o caso;

II - elaborar Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se for o caso, e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;

III - verificar a dotação orçamentária e a disponibilidade financeira junto ao setor de contabilidade;

IV - enviar para Mesa Diretora autorizar ou não a elaboração do processo de compras;

V - elaborar Anteprojeto, Termo de Referência - TR, Projeto Básico - PB ou Projeto Executivo - PE, conforme o caso;

VI - realizar pesquisa de preços de mercado; e,

VII - elaborar Análise de Riscos - AR, se for o caso.

Parágrafo único. Os documentos mencionados nas alíneas do *caput* deverão ser aprovados pelos demandantes ou requisitantes.

Art. 3º Após os atos iniciais de planejamento, o procedimento será enviado para Agente de Contratações que analisará, elaborará a minuta do edital e do instrumento do contrato, fará o envio à Autoridade Competente/Mesa Diretora para análise; encaminhamento ao



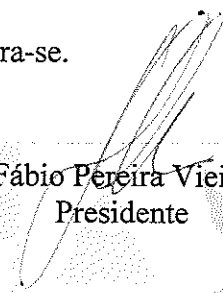
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

assessoramento jurídico, que realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação e após à aprovação, terá início a fase externa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 18 de junho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Fábio Pereira Vieira
Presidente


João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente


Josimar Oliveira Campos
Secretário

